

DECRETO EXECUTIVO N.º 817, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2097.33904600000000.00000001	3.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.44905100000000.00000040	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.33903900000000.00000040	130.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.44905200000000.00000040	40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31903400000000.00000040	195.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0122.0054.2085.33904600000000.00000001	3.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
08 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
08 de outubro de 2013.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar